



DIÁRIO DE NOTÍCIAS		DIÁRIO POPULAR	
PORTUGAL HOJE		DIÁRIO DE LISBOA	
CORREIO DA MANHÃ		CAPITAL	
DIA		TARDE	27.DEZ.1979
DIÁRIO			
PRIMEIRO DE JANEIRO			
JORNAL DE NOTÍCIAS			
COMÉRCIO DO PORTO			

BALANÇO DA EDUCAÇÃO 79

Estatuto da carreira docente um marco no ensino universitário

E.

O Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior promulgado recentemente pelo Presidente da República, general Ramalho Eanes e, em vigor, desde o princípio deste mês acabou por ser em termos de legislação um marco na vida universitária do nosso País.

Começado a elaborar em 1976 e após demoradas reuniões de gabinete, consultas e tarefas burocráticas, o Estatuto vem colocar a nossa Universidade dentro do espírito europeu.

Aceite e considerado mesmo indispensável, pela maioria dos estabelecimentos de ensino, o Estatuto veio a conhecer nas últimas semanas uma contestação, que partiu sobretudo de duas escolas superiores da cidade do Mondego, designadamente as Faculdades de Medicina e de Ciências e Tecnologia.

Na base da contestação destas escolas ao Estatuto da Carreira Docente encontra-se o facto de o mesmo não ter estabelecido um regime de excepção para aquelas escolas. A próprio Conselho Directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia acusou o Estatuto e o seu conteúdo de «serem burocráticos e não servir os professores».

Por seu turno, o Conselho Directivo da Faculdade de Medicina de Coimbra que chegaria a anunciar o seu pedido de demissão colectivo

como sinal de protesto contra o diploma, retirou esse pedido, aguardando agora que o novo titular da pasta da Educação reveja o problema dos docentes médicos.

A oposição ao diploma foi de tal forma naquela faculdade que o presidente do seu Conselho Científico prof. Linhares Furtado pediria a sua demissão em Outubro.

Mas, de uma maneira geral, pode dizer-se que a maioria dos estabelecimentos do Ensino Superior aceitaram favoravelmente o Estatuto Docente, tendo alguns Conselhos Directivos feito diversas diligências junto do Governo para que este apressasse a sua publicação no «Diário da República». No Princípio do ano chegou-se mesmo a admitir em algumas escolas superiores que estas não iniciariam o novo ano lectivo, enquanto não fossem dadas

garantias da publicação do Estatuto.

De entre os múltiplos problemas de cuja solução depende a evolução da Universidade portuguesa, o de maior importância era a ausência de um diploma que tivesse um esquema de regulamentação da Carreira Docente Universitária.

Recorde-se, a propósito, para avaliar a sua importância que a carreira docente do mais alto grau de ensino é uma das que mais exige e maior estímulo necessita, para que os seus quadros continuem a ser preenchidos por quantos demonstrem capacidade tecnológica e científica.

Evidentemente que, com a publicação do Estatuto a Universidade portuguesa se transformou e se colocou ao nível das existentes nos países mais desenvolvidos, havendo agora indícios de que as nossas escolas têm alguns meios para poder superar as suas deficiências. Sabe-se que a nossa Universidade sempre foi aliás entendida como uma **manta de retalhos** em que os professores

procuraram apenas manter o seu prestígio. Antes e depois do 25 de Abril, os docentes universitários sempre tiveram aliás tendência para exercer a sua profissão em termos de «part-time». E isto não constituiu um insulto aos professores e assistentes universitários, pois sempre foi do conhecimento público que as suas funções eram mal remuneradas.

Com a revisão das tabelas salariais, com a formação de uma carreira docente universitária, e criadas as condições mínimas para o exercício da investigação as nossas universidades prepararam-se para assumir, finalmente o desafio dos anos oitenta e a integração do nosso País na Comunidade Económica Europeia.

A partir do passado dia 1 de Dezembro, data da entrada em vigor do Estatuto Docente os professores passaram a ficar obrigados a darem 36 horas semanais de trabalho aos seus estabelecimentos de ensino. Dessas 36 horas os docentes terão obrigatoriamente de dar 12 horas de aulas, sendo o restante espaço de tempo dedicado à investigação.

Em contrapartida, o Estatuto garante a estabilidade de emprego, no Estado, aos assistentes e a entrada, nos quadros das universidades, aos professores associados.

No actual Estatuto foram assim contempladas duas categorias: a agregação e o doutoramento.

Mas para além do Estatuto, o IV Governo Constitucional foi fértil em matéria de legislação.

Miguel A. Fernandes